



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PARECER Nº 156/2013  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2013  
SECRETÁRIO/RELATOR: VALDECI DE JESUS OLIVEIRA

## I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Paulo Pereira Filho, que, “**Dispõe sobre alterações na Lei nº 873, de 04 de janeiro de 2001**”, visando alterar alguns dispositivos do Código de Posturas Municipais de Hortolândia, para melhor regulamentar a distribuição de propaganda ou publicidade através de planfetos, folhetos, folhas volantes e similares nas vias e logradouros públicos em nossa cidade, impondo diversas exigências tais como, licença prévia para a distribuição de material de propaganda ou publicidade, até o pagamento de taxa de licença para Publicidade e Propaganda.

O responsável pela distribuição deverá proceder à limpeza diária do entorno do local onde realizar a planfetagem, além de recolher os materiais de propaganda deixados nas vias públicas.

Há imposição de penalidades pecuniária na hipótese de descumprimento da lei em questão.

Em seu parecer, a douta Comissão de Justiça e Redação apresentou alteração de redação no artigo 1º e acréscimo do artigo 2º, a fim de adaptar o projeto de lei às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.

## II – VOTO DO SECRETÁRIO/RELATOR:

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim sendo, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela sua aprovação, em conformidade com a alteração da redação do projeto de lei efetuada pela Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2013.

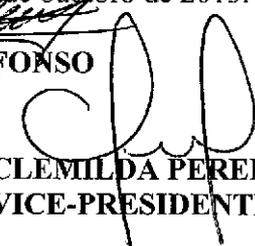
  
VALDECI DE JESUS OLIVEIRA  
SECRETÁRIO/RELATOR

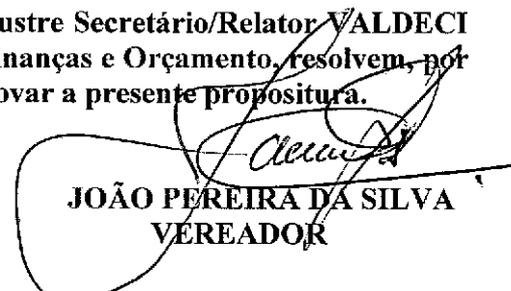
## III – DO VOTO DA COMISSÃO:

Diante do relatório e voto favorável apresentado pelo ilustre Secretário/Relator VALDECI DE JESUS OLIVEIRA, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2013.

  
EDIMILSON MARCELO AFONSO  
PRESIDENTE

  
CLEMILDA PEREIRA  
VICE-PRESIDENTE

  
JOÃO PEREIRA DA SILVA  
VEREADOR